



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 05423/17

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Interessado: Sr. Adriano de Oliveira Barreto – Prefeito

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA - **MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO** – EXERCÍCIO DE 2016 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. **PREFEITO** – ORDENADOR DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Julgamento regular das contas de gestão do Prefeito Municipal de MARCAÇÃO, na qualidade de ordenador de despesas. Recomendações. Declaração do Atendimento integral às exigências da LRF.

ACÓRDÃO APL TC 479/2019

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO/PB, Sr. Adriano de Oliveira Barreto, na qualidade de **Prefeito**, exercício de 2016, Acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, após a emissão de Parecer favorável à aprovação das contas, em:

1. Julgar regulares as contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de **MARCAÇÃO**, Sr. ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO, na condição de ordenador de despesas, relativas ao exercício de 2016.

2. Declarar que o mesmo gestor, no exercício de 2016, **atendeu** às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3. Recomendar à atual gestão adoção de providências no sentido de evitar as reincidências das falhas constatadas no exercício em análise, sob pena de reflexos negativos em prestações de contas futuras.

4. À vista da informação acerca dos processos de denúncia nesta Corte, que se determine:

4.1 Ao DEA a imediata análise do processo TC 11902/2016 que trata do Concurso Público realizado em 2016.

4.2 Que se determine a anexação do Processo TC 6769/16 (denúncia) e, bem assim, do doc. TC 20967/16 (licitação no valor estimado de R\$ 50.988,00, empresa vencedora Conquista Comércio de Equipamentos Ltda., valor pago R\$ 16.970,00, objeto: aquisição de equipamentos para academia ao ar livre pelo Fundo Municipal de Saúde), ao processo de prestação de contas do FMS de Marcação, exercício de 2016, processo TC **5324/17**, ainda não analisado por esta Corte, o qual se encontra no DEA desde 12/04/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 16 de outubro de 2019.

Assinado 22 de Outubro de 2019 às 11:01



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 22 de Outubro de 2019 às 10:50



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 22 de Outubro de 2019 às 16:21



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL